



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EDITAL RMULTI N 02/2020

MATERNIDADE DARCY VARGAS

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, mantenedora da Maternidade Darcy Vargas, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA DA MATERNIDADE DARCY VARGAS**, com ingresso para o 1º semestre de 2020.

Art.1º Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas para os programas com duração de 2 (dois anos) e 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas para os programas com duração de 3 (três anos), sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, tendo como instituição proponente e executora a Maternidade Darcy Vargas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela maternidade Darcy Vargas, localizada na Rua Miguel Couto, 44, Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89202-190, telefone (47) 3461 5763.



Art. 3º Todo e qualquer documento, petição ou requerimento relacionado à prova deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital via e-mail: deptmdv@saude.sc.gov.br

Art. 4º O endereço eletrônico do processo seletivo é: www.saude.sc.gov.br .

Art. 5º Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br .

Art. 6º A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional objetos deste edital será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para os programas.

Art. 7º Recomenda-se a leitura atenta de todo o edital antes de realizar a inscrição.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DO REGIME SEMANAL

Art. 8º O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, terá duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I – Categorias Profissionais

Categorias Profissionais	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fonoaudiologia	01
Psicologia	01
Serviço Social	01

Parágrafo único. O Programa de Residência Multiprofissional só será oferecido caso tenha o número mínimo de 01 (um) candidato classificado para o mínimo de 03 (três) categorias profissionais, constantes no inciso I deste artigo.



CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Do período e dos locais para as inscrições

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de **06 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2020**.

Art. 10. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

a) Pela internet no endereço eletrônico deptmdv@saude.sc.gov.br. Nesta modalidade, o candidato receberá sua confirmação de recebimento de inscrição em até 48 (quarenta e oito horas) horas após realizá-la. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato pdf, com tamanho máximo de 5 Mb.

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

Art. 11. Estão aptos a candidatar-se:

- I. Brasileiro, brasileiro naturalizado ou estrangeiro;
- II. Possuir diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- III. Ter situação regularizada junto ao Conselho Profissional;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório se candidato do sexo masculino. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- VI. Não possuir vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.
- VII. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VIII. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Art. 12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar os documentos exigidos pelas normas deste edital.
- II. Usar de fraude e/ou para ela concorrer.



Seção III Da documentação para a inscrição

Art. 13. A inscrição será efetivada mediante o envio por e-mail das seguintes documentações:

- I. Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo I;
- II. Documento de identidade oficial com foto ou Cédula de Identidade Profissional emitida pelo órgão regulamentador e fiscalizador da profissão;
- III. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VI. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Parágrafo único. Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 01/03/2020, e que, portanto, não dispõem do Diploma, deverão providenciar declaração da faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar, obrigatoriamente, a data prevista para o término do curso de graduação.

Seção IV Dos procedimentos para a inscrição

Art. 14. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, cabendo ao candidato:

I. Preencher corretamente o requerimento de inscrição, assinar, digitalizar e anexar a documentação descrita no Art. 13. deste edital, encaminhando-o via e-mail para: deptmdv@saude.sc.gov.br, até às 23h59min do dia 12/02/2020.

II. Inscrever-se apenas para 01 (uma) opção deste edital e para uma categoria profissional, conforme quadro do programa e vagas especificado no Art.8º;

§1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

§2º É vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

§3º Não será aceita inscrição condicional ou fora do período e horários estabelecidos neste edital, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

Seção V Dos candidatos com necessidades especiais e nutrízes

Art. 15. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem com deficiência ou com necessidades especiais.



Art. 16. São consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n.12870/04.

Art. 17. No ato da inscrição, o candidato que se auto-identificar com deficiência ou com necessidades especiais deverá apresentar laudo emitido por especialista da área que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Art. 18. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais aprovados no presente processo seletivo deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, a qual terá decisão sobre a qualificação do grau de deficiência incapacitante para as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, declarar no ato da inscrição e, também, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto na amamentação será compensado por igual período durante a realização da prova.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é constituído de 1 (uma) etapa que compreende:

Etapa 1 – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório com peso 10 (dez) no cálculo da média final.

Seção I Da etapa I – Prova objetiva

Art. 21. A prova objetiva será realizada no dia 16/02/2020 em Joinville/SC das 08h30 às 12h00. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br juntamente com a relação de inscrições homologadas. Qualquer alteração referente ao local de realização da prova, será informado antecipadamente por e-mail.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova munidos de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de identidade profissional) e cópia do e-mail de confirmação da inscrição.

§2º O tempo necessário ao preenchimento do cartão resposta e a transcrição para as folhas de texto definitivas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não lhe sendo concedido tempo adicional algum.

§3º O conteúdo programático da prova objetiva está listado no anexo III deste edital.

Art. 22. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.



§1º O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por no mínimo 1(uma) hora após o início das provas.

§2º Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Art. 23. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

I – O cartão de respostas da prova objetiva e as folhas de texto definitivas devidamente assinadas no local especificado.

II – O caderno de provas.

Parágrafo único. O candidato poderá apenas reter para si a cópia do cartão de respostas (rascunho do candidato).

Art. 24. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões comuns (conhecimentos gerais) sobre Sistema Único de Saúde (SUS), 10 (dez) eixo temático do programa (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança) e 20 (vinte) questões sobre o eixo de formação (Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social).

§1º Para a realização da prova objetiva os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§2º O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de desclassificação.

§3º O preenchimento do cartão deverá ser efetuado rigorosamente dentro do padrão nele apresentado, sob pena de desclassificação.

§4º A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), contendo todas as questões de cada prova igual valor.

§5º Na hipótese de anulação de uma ou mais questões da prova objetiva, quando de sua avaliação ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes àquela prova.

Art. 25. Na avaliação do cartão resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero): a. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. à(s) questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e à(s) questão(ões) incorreta(s).

Seção II Da classificação

Art. 26. A classificação final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Primeiro passo: Cálculo da nota:



NF = NA x 0,25

Onde NF = Nota final e NA = Número de acertos

Art. 27. Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área, com nota de no mínimo 5 (cinco). Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate:

- I. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- II. Conclusão mais recente de graduação específica para a área que está concorrendo.

Seção III Do cronograma

Art. 28. As etapas do processo seletivo são:

<u>Etapas</u>	<u>Data</u>
Inscrições	06/02/2020 a 12/02/2020
Divulgação da lista dos inscritos e do local de prova	13/02/2020
Prova objetiva	16/02/2020
Divulgação do gabarito	17/02/2020
Prazo para recurso	18/02/2020 e 19/02/2020
Divulgação de resultado final	20/02/2020
Matrículas	21/02/2020
Início das Atividades	02/03/2020

Parágrafo único. Todas as publicações referentes a este edital serão realizadas no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.sc.gov.br.

Seção IV Da interposição de recursos

Art. 29. Os candidatos poderão interpor recurso nas datas descritas no Art.28, preenchendo formulário conforme modelo disponível no anexo II deste edital.

Art. 30. A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deve ser realizado presencialmente no Centro de Estudos da Maternidade Darcy Vargas no período de 18/02/2020 e 19/02/2020.



Art. 31. Serão desconsiderados recursos fora do prazo estipulado no Art. 28 ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados em formulário diferente daquele apresentado no anexo II deste edital.

Art. 32. A decisão da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU sobre os recursos é soberana, não cabendo recursos a outras instâncias.

Art. 33. Após a publicação do resultado final não haverá a possibilidade de recurso.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Seção I Da data e do local

Art. 34. As matrículas serão realizadas no período descrito no Art.28, das 08h00 às 16h00 horas.

Art. 35. As matrículas deverão ser realizadas no Centro de Estudos da Maternidade Darcy Vargas, Rua Miguel Couto, 44, Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89202-190.

Seção II Da documentação para efetivação da matrícula

Art. 36. No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula conforme solicitado, e entregar a seguinte documentação:

- I. RG (cópia)
- II. 02 (duas) fotos 3x4
- III. Comprovante de inscrição e regularidade do CPF obtido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (original);
- IV. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia)
- V. Carteira de habilitação profissional da categoria do estado de Santa Catarina ou protocolo correspondente (cópia)
- VI. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual foi aprovado (cópia).
- VII. Histórico Escolar de graduação (cópia)
- VIII. Cartão Nacional de Saúde (cópia)
- IX. Carteira de Vacinação contendo esquema vacinal completo ou iniciado de Hepatite B, Rubéola e Tétano (cópia)
- X. Comprovante de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópia)
- XI. Comprovante do PIS/PASEP ou documento oficial que contenha o número (cópia)
- XII. Cópia da Carteira de Trabalho, página indicando o ano do primeiro emprego e página do último contrato de trabalho
- XIII. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos, caso haja (cópia)
- XIV. Comprovante de Residência (cópia)



XV. Comprovante de abertura de conta salário individual do Banco do Brasil ou conta corrente com opção de conta salário

§1º As cópias relacionadas acima devem estar acompanhadas do documento original para conferência e validação. Os documentos originais serão devolvidos no momento da inscrição.

§2º Os candidatos que até o momento da matrícula não apresentarem o diploma do curso de graduação deverão providenciar declaração junto a sua Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, onde deve constar, obrigatoriamente, que cumpriu todos os critérios exigidos para a conclusão do curso, com uma declaração de conclusão, o respectivo curso de graduação e a data prevista para a colação de grau que deverá ser até o dia 01/03/2020, dia anterior ao início das aulas.

§3º No caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado por universidade brasileira credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional Profissional.

Art. 37. Caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no período definido no Art.28, será considerado desistente independente de qualquer outro aviso ou citação.

Art. 38. Em caso de desistência, serão chamados os candidatos constantes da classificação final, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 39. A convocação será feita por meio de comunicado oficial publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (<http://www.saude.sc.gov.br/>) e por e-mail enviado para o endereço constante no requerimento de inscrição.

Art. 40. O candidato subsequente convocado terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em dias úteis**, a partir da hora do comunicado por endereço eletrônico para efetivar sua matrícula; caso não a faça dentro do prazo estabelecido, novo candidato será convocado, seguindo-se a ordem de classificação, tendo este o prazo anteriormente citado para efetivar sua matrícula.

Art. 41. As chamadas de candidatos subsequentes poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após o início do curso, conforme Resolução CNRMS nº 03/04/2012, observando-se rigorosamente a classificação.

Art. 42. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no requerimento de inscrição e não comunicadas.

Art. 43. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades dos PRMS, (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

Art. 44. O início das atividades da Residência Multiprofissional se dará no dia 02/03/2020.



CAPÍTULO VI DA BOLSA E DO PERFIL DO EGRESSO

Seção I Da bolsa

Art. 45. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) no valor de R\$ **3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Seção II Do perfil do egresso

Art. 46. O perfil dos egressos do Programa de Residência Multiprofissional de que trata esse edital é apresentado a seguir.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

Perfil do egresso

O residente egresso deverá ser capaz de: - Compreender os processos relacionados à mulher e à criança e suas especificidades; - Organizar, relacionar e interpretar dados e informações para o planejamento de propostas de intervenção eficazes e baseadas em evidências; - Atuar em equipe multiprofissional, traçando planos de ação específicos e em conjunto com os demais profissionais envolvidos para garantir o cuidado integral ao paciente; - Desenvolver o processo de trabalho em saúde fundamentado nos princípios e diretrizes do SUS - Desenvolver a prática clínica, alicerçada na concepção da Atenção Especializada à saúde da Mulher e da Criança; - Considerar aspectos da realidade local, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural; - Desenvolver o senso crítico e discernimento para a busca constante de novas informações e construção de argumentação consistente com os demais profissionais envolvidos; - Desenvolver pesquisas e socializar o conhecimento, com ética e responsabilidade social, buscando contribuir no aperfeiçoamento do SUS; - Avaliar as competências técnicas e recursos materiais disponíveis para cumprir as exigências impostas na atenção à saúde em urgências e emergências e nos programas de alta complexidade existentes no hospital e possíveis expansões.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo simplificado, serão publicados no site www.saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 48. As mudanças de endereço deverão ser comunicadas no e-mail deptmdv@saude.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço.

Art. 49. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos termos aditivos, comunicados e em outros avisos pertinentes a este processo seletivo que, porventura, venham a ser divulgados.

Art. 50. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e resoluções complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Art. 51. A matrícula estará garantida para os candidatos, por ordem de classificação, para as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsa garantida.

Art. 52. O candidato, ao fazer a sua inscrição neste processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Multiprofissional, em todas as áreas, será realizada em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

Art. 53. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer etapa do processo seletivo, ou em qualquer época, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado final desse processo seletivo.

Art. 54. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 30 (trinta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2020.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina



ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Residência Multiprofissional Maternidade Darcy Vargas Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU /MDV PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
Programa/ área de conhecimento			
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA			
ENFERMAGEM ()		FONOAUDIOLOGIA ()	
FARMÁCIA ()		PSICOLOGIA ()	
		SERVIÇO SOCIAL ()	
Nome:			
Naturalidade:		Data Nascimento:	
Filiação:			
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Registro Profissional:	
Data Emissão:			
Titulo de Eleitor:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
		UF:	
Estado Civil:			Nº Dependentes:
Cônjuge:			
E-mail:			
Telefones: Celular: ()		/ Residencial: ()	
ASSINATURA: _____ JOINVILLE/SC_			
_____ / ____ / 2020			



ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

Nome completo do candidato: _____

Categoria Profissional:

() Enfermagem () Farmácia () Fonoaudiologia () Psicologia () Serviço Social

Assunto: _____

INSTRUÇÕES:

A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser realizada presencialmente ou por procuração nos dias 18/02/2020 e 19/02/2020.

Cada recurso deverá conter a identificação do candidato e formulário com o questionamento e justificativa. Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Joinville, _____ de _____ de 2020.

Questionamento:

Justificativa:

Referências Bibliográficas (somente livros, resoluções ministeriais e portarias e imprensa oficial):

Assinatura do Requerente: _____



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA E AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Único de Saúde: Políticas Públicas e Redes de Atenção em Saúde. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes. Pactuação em saúde. Política Nacional de Humanização. Modelos de atenção em saúde. Gestão de serviços de saúde. Planejamento e organização de serviços de saúde. Vigilância em Saúde. Biossegurança. Epidemiologia. Educação e comunicação em saúde.

REFERÊNCIAS

1. BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21. 11. ed. rev. e atual. Petrópolis: Vozes, 2009.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, livro 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
3. BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf
6. OPAS - Organização Panamericana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª Edição, OPAS, 2011
7. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet [online], p. 11-31, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_1.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1583-6
9. BRASIL. Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990 Disponível em



http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acessado em 07 de outubro de 2018

- BRASIL. Lei No. 8142/90, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm Acessado em 07 de outubro de 2018

EIXO TEMÁTICO DO PROGRAMA

ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Aspectos fisiológicos e metabólicos do período gestacional; Adaptações fisiológicas; Fatores epidemiológicos na gravidez: Idade materna, estado nutricional, intervalo interpartal e paridade; Ganho ponderal gestacional; Peso e altura, Tabagismo, uso abusivo de álcool; Acompanhamento pré-natal; cálculo da idade gestacional, calendário de consultas; Atenção à gestante e puerpera no SUS.

REFERÊNCIAS:

- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico. Brasília: MS, 2005
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. 1. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)
- World Health Organization. Recommendations on Antenatal Care for a Positive Pregnancy Experience. Geneva: WHO; 2016.
- Brasil. Ministério da Saúde. Programa de Humanização do Parto: Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Brasília; Ministério da Saúde; 2002.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – a Rede Cegonha. Brasília; Ministério da Saúde; 2011.
- Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento. Cadernos HumanizaSUS Vol 4. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília; Ministério da Saúde, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2016:230p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf
- Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO. Manual de orientação gestação de alto risco. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. FEBRASGO – Manual de Orientação Gestação de Alto Risco. Comissões Nacionais Especializadas Ginecologia e Obstetrícia, 2011. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/88962406/Manual-Gestacao-Alto-Risco-2011>.
- OMS. Diretriz: Suplementação diária de ferro e ácido fólico em gestantes. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2013.
- Atenção à gestante e à puerpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério/ organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010



CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de enfermagem. Assistência de enfermagem em saúde materno infantil. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei no 7.498/86, de 25 de junho de 1986, e suas atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
2. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei no 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.095, de 24 de setembro de 2013. www.saude.gov.br/segurancadopaciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwd8.pdfBRASIL>.
4. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei no 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.
5. CONSELHO Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: 2007.
6. PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008, Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html
7. POTTER, P; Perry, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013
8. Hinkler, Janice L.; Cheever, Kerry H.; Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Tradução: Voeux, Patrícia L. et al. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I e II.
9. TANNURE, M.C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
10. Guareschi, A. P. D. F.; Carvalho, L. V. B.; Salati, M. I. Medicamentos em Enfermagem, Farmacologia e Administração. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
11. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, Disponível em: <http://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.



FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Deontologia e legislação farmacêutica. O papel do farmacêutico nas Redes de Atenção à Saúde. Boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. Abastecimento e gerenciamento de estoques de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Boas práticas de manipulação e unitarização de medicamentos. O farmacêutico no controle da infecção hospitalar. O farmacêutico na Terapia de Nutrição Parenteral. Farmacocinética e Farmacodinâmica. Farmacoterapia de antimicrobianos, analgésicos e anti-inflamatórios. Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP's). Política Nacional de Assistência farmacêutica. Farmacovigilância. Segurança do Paciente. Interações medicamentosas. Antídotos e intoxicações medicamentosas. Atribuições Clínicas do Farmacêutico. Avaliação de prescrições e o gerenciamento de terapias medicamentosas.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.
3. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de ética da profissão farmacêutica.
4. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de ética da profissão farmacêutica.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf). Brasília. Disponível em: http://www.saude.goiania.go.gov.br/docs/divulgacao/NASF_praticas_farmaceutias_nasf_2017.pdf
6. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília:2016

FONOAUDIOLOGIA

~~CONTEÚDO PROGRAMÁTICO~~

~~Ética e Bioética. Biossegurança. Fisiologia da deglutição no adulto e na criança. Avaliação clínica fonoaudiológica da deglutição. Disfagia orofaríngea no câncer de cabeça e pescoço. Disfagia em neurologia. Atendimento fonoaudiológico na UTI. Afasias. Atendimento de pacientes traqueostomizados. Fonoaudiologia nos cuidados paliativos.~~

~~REFERÊNCIAS:~~

- ~~1. Costa, M. Castro, L.P. Tópicos em Deglutição e Disfagia. Medsi: Rio de Janeiro, 2003.~~



- ~~2. Jotz, G.P., Carrara de Angelis, E., Barros, A.P.B. Tratado da Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Revinter: Rio de Janeiro, 2010.~~
- ~~3. Furkim, A.M., Santini, C.R.Q.S. Disfagias Orofaríngeas, V.2. Pró-fono: São Paulo, 2008.~~
- ~~4. Furkim, A.M., Rodrigues, K.A. Disfagias orofaríngeas nas Unidades de Terapia Intensiva. Roca: São Paulo, 2014.~~
- ~~5. Carrara de Angelis, E., Furia, C.L.B., Mourão, L.F., Kowalsky, L.P. A Atuação da Fonoaudiologia no Câncer de Cabeça e Pescoço. Lovise: São Paulo, 2000.~~
- ~~6. Brasil. Conselho Federal de Fonoaudiologia. Código de Ética da Fonoaudiologia. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-deetica/> Acesso em: 4 jan. 2018.~~
- ~~7. Ortiz, K. Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e deglutição. Barueri: Manole, 2006.~~
- ~~8. Hernandez, A. M.; Marchesan, I. Atuação Fonoaudiológica no Ambiente Hospitalar. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.~~

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*

Ética. Biossegurança. Fisiologia da deglutição. Aleitamento materno e fisiologia da mama. Fisiologia da audição e desenvolvimento auditivo. Atendimento em UTI neonatal. Sistematização do serviço de fonoaudiologia neonatal e programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal. O papel do fonoaudiólogo na atenção á saúde materno e infantil.

REFERÊNCIAS

1. Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde. Brasília – DF 2012. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs/ Acesso em: 01/02/2020.
2. BRASIL. Conselho Federal de Fonoaudiologia. Código de Ética de Fonoaudiologia. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-deetica/> Acesso em: 01/02/2020.
3. CARVALHO, Marcus Renato de. GOMES, Cristiane F. Amamentação - Bases Científicas. 4 ed. Guanabara Koogan, 2016.
4. CHAPCHAP MJ. Detecção precoce da deficiência auditiva. In: SEGRE, C.A.M.; ARMELLINI, P.A & MARINO, W.T. RN. 4 ed. São Paulo. Sarvier, 1995. P, 561-567.
5. CHAPCHAP MJ. Segre CAM. Triagem auditiva universal (TAU): novo conceito em unidade neonatal. Arquivos Científicos 1997, 2(4): 134.
6. FURKIM, A.M., RODRIGUES, K.A. Disfagias orofaríngeas nas Unidades de Terapia Intensiva. Roca: São Paulo, 2014.
7. HERNANDEZ, A. M.; MARCHESAN, I. Atuação Fonoaudiológica no Ambiente Hospitalar. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
8. LOPES FILHO, Otacílio. CAMPIOTTO, Alcione Ramos. LEVY, Cilmara Cristina Alves da Costa. REDONDO, Maria do Carmo. ANELLI, Wanderlene. Tratado de Fonoaudiologia. 3 ed. 2013.
9. BOÉCHAT, Edilene Marchini. Tratado de audiologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.



10. YOSHINAGA-ITANO C; SEDEY AL; COULTER DK; MEHL AL. Language of early and later identified children with hearing loss. Pediatrics 1998; 102 (5): p. 1161-71.
11. JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING (US JCIH). Year 2007 position statement: principles and guidelines for early hearing detection and intervention programs. Pediatrics, [S.l.], v. 120, p. 898-921, 2007.
12. NATIONAL HEARING ASSESMENT AND MANAGEMENT. [Site], 2012. Disponível em: <http://www.infanthearing.org/> . Acesso em: 28 set. 2012.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Políticas de Saúde Mental na área da saúde. 2. Reforma psiquiátrica. 3. Rede de Atenção Psicossocial. 4. Atenção psicológica aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes nos diferentes ciclos de vida no contexto da saúde, incluindo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 5. Matriciamento em saúde mental. 6. Atenção às situações de uso abusivo de álcool e outras drogas e de violência sexual, física, psicológica, de raça e de gênero. 7. Teorias e técnicas de grupos.

REFERÊNCIAS:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p. : il. (Caderno HumanizaSUS ; v. 5)
2. Saúde Mental no SUS: Cuidado em Liberdade, Defesa de Direitos e Rede de Atenção Psicossocial. Relatório de Gestão 2011-2015. Ministério da Saúde: Brasília. Maio, 2016, 143 p.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental: cuidar em liberdade e promover a cidadania. Brasília, 2004. (Caderno Informativo do Congresso Brasileiro de CAPS).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde. 2. ed. 5. reimp. Brasília, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Brasília, 2005.
6. DEPRESSION and the global economic crisis: is there hope? The Lancet, London, v. 380, n. 6, p. 1203, Oct., 2012.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Saúde Mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília, 2004.



8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização: ambiência. 2. ed. Brasília, 2010.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estado, questão social e Políticas Sociais. 2. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. 3. Legislação social (idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). 4. Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social. 5. Reflexões acerca das competências e das atribuições privativas do Assistente Social. 6. Atuação do assistente social na Atenção à Saúde da Mulher e da Criança. 7. Intersectorialidade. 8. Participação e controle social.

REFERÊNCIAS:

1. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, nº 1, Brasília: CFESS, 2009.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
3. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
4. Lei nº 10.216, de 3 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
5. Portaria MS nº 121, de 25 de janeiro de 2012. Republicada em 21 de maio de 2013. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
6. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
7. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
8. Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar. Ministério da Saúde, 2000.
9. HumanizaSUS. Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
10. Resolução CFESS nº 489, de 3 de junho de 2006. Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional.

11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica. 2ª ed. atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 68 p. color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 6)

* Texto alterado pela Errata 01 do edital 02/2020